



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020 - TP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Mº 13/2020-SRP - CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-SRP - CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-SRP - MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações de Escolas Municipais na Sede do Município, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global - Julgamento por LOTE.

RECORENTE: MBV ENGENHARIA LTDA

**RECORRIDAS: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MORIAH CONSTRUTORA EIRELI**

1 – DAS PRELIMINARES

A Recorrente, tempestivamente, e já qualificada nos autos do processo administrativo Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP, e, Inabilitada na fase de Documentos de Habilitação nos Lotes I e II, vêm, por meio de recurso administrativo recorrer contra a decisão proferida pela C.P.L. que: (I) julgou-a inabilitada; (II) habilitou a empresa Moriah Construtora Eireli.

2 – DAS RAZÕES E PEDIDOS DA RECORRENTE

A recorrente contesta o julgamento da C.P.L. que culminou sua inabilitação no aludido certame, com as seguintes alegações: **1º** - Alega na inicial da peça recursal que a C.P.L. por motivo nefasto ao interesse público, e ainda, pautou-se por absurda motivação de não supostamente apresentar qualificação técnica exigida no instrumento convocatório; **2º** - Alega em suas razões para a reforma da decisão da C.P.L., que licitação destina-se garantir a isonomia e a seleção de proposta mais vantajosa com princípios básicos da legalidade; **3º** - Alega que a C.P.L. se apegou ao formalismo excessivo vergastando preceitos basilares da C.F.; **4º** - Alega que a C.P.L. praticou ato de ilegalidade quando exigiu quantidades mínimas das parcelas relevantes da capacidade técnico-profissional; **5º** - Reitera que o ato praticado pela C.P.L. partiu-se de um defeito ideológico, caracterizador de um vício na vontade do agente público que o praticou; **6º** - Alega que há graves problemas quanto a habilitação da empresa Moriah Construtora Eireli no que se refere às CAT's do prestador de serviços Eng.º José Augusto sendo emitido por empresas do mesmo grupo empresarial; **7º** Alega que a Eng.ª Ana Beatriz não faz parte do quadro da empresa Moriah Construtora Eireli; **8º** - Alega que não houve tratamento igualitário no certame; **9º** - Alega que





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

foram violados princípios que violam o ordenamento jurídico, quanto à inabilitação da recorrente e a habilitação da empresa Moriah Construtora Eireli; **10º** - Por fim, pede-se que seja revertida a decisão da C.P.L., habilitando a Recorrente e inabilitando a empresa Moriah Construtora Eireli.

3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA C.P.L. QUANTO AO RECURSO APRESENTADO

A C.P.L. antes de adentrar no mérito dos pontos alegados pela Recorrente, esclarece que todos atos praticados seguiram os ditames do Instrumento Convocatório corroborados pela Lei de Licitações e jurisprudências do TCU. A C.P.L. pauta pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, julgamento objetivo e boa-fé; assim, repudia atos de intimidação em toda sua peça recursal, além de fazer constar no correio eletrônico (e-mail), método utilizado para envio da peça recursal, cópia do referido e-mail à “denuncia.ba@dpf.gov.br”, afrontando a C.P.L.

A C.P.L. esclarece que todos seus atos praticados seguem os rigores da Lei e publicados, e, não vislumbra o que estaria sendo denunciado, pois se quer já havia uma decisão frente seu recurso protocolado.

A C.P.L. é composta por servidores que praticam seus atos ativamente, tendo como arrimo os ditames legais e apoio das áreas técnicas e jurídicas que colaboram para a tomada de decisão.

O inconformismo da recorrente quanto sua inabilitação, palco de estudo pela área técnica de engenharia, levou-a a peticionar contra a decisão da C.P.L., que há de passagem várias citações de acórdão do TCU que já foram revistos, aplicando-se ao caso concreto novas decisões; o sub escrevente da peça, advogado Dr. Eduardo Souza Soares, tenta ludibriar a C.P.L., recheando a peça recursal com citações de acórdãos do TCU e da C.F, sendo os acórdões citados consultado pela C.P.L.; curiosamente a peça faz menção ao Acórdão 2474/2019 – Plenário, eis a citação que consta na peça recursal:

Acórdão 2474/2019 – Plenário

A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1933, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.

Como já mencionado anteriormente, a C.P.L. cuidou-se de consultar toda jurisprudência citada na peça recursal, e, o sub escrevente flagrantemente faz citação desconexa ao texto do Acórdão 2474/2019 – Plenário. Tal acórdão, trata-se de pedido de reexame ao Acórdão anterior 800/2019 que versa sobre RDC Eletrônico 99/2017-11 promovido pelo DNIT/MT, que em resumo cuidou-se de reparar um erro da comissão quando inabilitou tal empresa que apresentou atestados com outra razão social, todavia ficou esclarecido no acórdão 800/2019 – Plenário que tratava-se da mesma empresa, que tão somente havia mudado a razão, sendo seus atestados válidos.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

A C.P.L. não poderia deixar de evidenciar que a peça recursal da Recorrente veem com o propósito de confundir a comissão e quaisquer outros órgãos de controle, isto porque traz jurisprudência totalmente desconexa ao mérito ora pleiteado. O que se percebe que o sub escritor tenta demonstrar que há decisão recente favorável o que se pede a recorrente, contudo, além da citação do Acordão 2474/2019 – Plenário está maculada por texto próprio do sub escritor na peça recursal, o mesmo em sua originalidade nada se aplica ao mérito perquirido pela Recorrente.

Não é por demasia que C.P.L. reitera o zelo pelos seus trabalhos, aplicando os princípios basilares que regem a administração pública, em especial a Lei de Licitações e as jurisprudências aplicadas a cada caso; assim, foi dado o direito ao contraditório da decisão da C.P.L. na fase de habilitação de documentos às todas licitantes participantes da Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP, respeitando o prazo conforme art. 109, inciso I, alínea “a”. O inconformismo da Recorrente frente à decisão da C.P.L. na fase documental, fez com que recorresse da decisão da C.P.L., enviando sua peça recursal através de correio eletrônico (e-mail) às 18h27min do último dia 24/07/2020 para ingresso de seu recurso. A C.P.L., mais uma vez demonstra o zelo com a coisa pública, pela razoabilidade em legitimar o recurso ora enviado fora de horário de expediente, mesmo assim considerou-o tempestivo.

Tão logo o conhecimento da peça recursal enviada por e-mail, a C.P.L. notificou todas as licitantes para se quiserem apresentar suas contrarrazões em respeito ao art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive, a empresa cita a recorrida no recurso, Moriah Construtora Eireli.

Finalizamos as considerações iniciais partindo para análise do mérito do recurso da Recorrente e das contrarrazões da empresa recorrida.

4 – ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA MBV ENGENHARIA

Diante das razões elencadas em resumo e pedindo que se reverta a decisão da C.P.L., tornando a recorrente habilitada e inabilitada a recorrida, a C.P.L. juntamente com a área técnica estudou o mérito do recurso que é a Capacidade Técnica da Recorrente e da Recorrida.

4.1. As exigências contidas no Edital da Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP quanto à apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, que estão previstos no art. 30, inciso II e § 1º, inciso I do mesmo artigo da Lei 8.666/93 encontra-se vigentes e aplicáveis, não somente pela literalidade do texto, mas pela jurisprudência atual. Replicamos abaixo a exigência editalícia:

Técnico-Operacional

b) Cópia de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado (Inciso II, art. 30 Lei 8.666/93), em nome da proponente licitante, comprovando ter a mesma executado obras ou serviços iguais ou semelhante aos da presente licitação, das relevantes, ou seja:





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE 01:b.1) Considera Obras iguais:

- Construção de Escolas, Creches, Centros Educacionais; **ou**
- Reformas de Escolas, Creches, Centros Educacionais.

Parcelas Relevantes:

- I – Forro em Gesso (97 m²);
- II – Pintura em látex acrílica (446 m²);
- III – Fornecimento e montagem em estrutura metálica (400 kg);
- IV IV – Armação de aço CA-50 6.3mm (54 m²);
- V – Emassamento de paredes ou lajes (242 m²);
- VI – Serviços Elétricos Executados;
- VII – Serviços Hidráulicos Executados.

b.2) Considera como obras semelhantes quaisquer obras de Construção Civil de acordo com a parcela de maior relevância contendo:Parcelas Relevantes:

- I – Forro em Gesso (97 m²);
- II – Pintura em látex acrílica (446 m²);
- III – Fornecimento e montagem em estrutura metálica (400 kg);
- IV IV – Armação de aço CA-50 6.3mm (54 m²);
- V – Emassamento de paredes ou lajes (242 m²);
- VI – Serviços Elétricos Executados;
- VII – Serviços Hidráulicos Executados.

LOTE 02:b.3) Considera Obras iguais:

- Construção de Escolas, Creches, Centros Educacionais; **ou**
- Reformas de Escolas, Creches, Centros Educacionais.

Parcelas Relevantes:

- I – Madeiramento para Telhado (50 m²);
- II – Telhas Cerâmicas (50 m²)
- III – Forro de PVC Liso (105 m²);
- IV – Fornecimento e instalação de Portas ou Portões em chapa de aço (4,02 m²); V – Fornecimento e montagem de estruturas metálicas (600 kg);
- VI – Pintura em esmalte acetina ou sintética (80 m²); VII – Pintura tinta Acrílica em paredes (152 m²);
- VIII – Pintura tinta Látex em paredes (90 m²)
- IX – Armação de aço CA-50 mínimo 8.0mm (86 kg);
- X – Emassamento de paredes ou lajes (740 m²);
- XI – Chapisco em paredes (158 m²);
- XII – Lastro de Concreto magro ou piso cimentado (60 m²);
- XIII – Revestimento de cerâmica em Paredes (34 m²);
- XIV – Revestimento Cerâmico em pisos (155 m²);
- XV – Alvenaria de Vedação (138 m²);
- XVI – Gradil em Ferro (28 m²);
- XVII – Telhamento e telhas de: aço/ ou alumino/ ou galvanizado (80 m²)
- XVIII – Serviços Elétricos de baixa tensão já Executados;
- XIX – Serviços Hidráulicos já Executados.

b.4) Considera como obras semelhantes quaisquer obras de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Construção Civil de acordo com a parcela de maior relevância contendo:

- Construção de Escolas, Creches, Centros Educacionais; **ou**
- Reformas de Escolas, Creches, Centros Educacionais.

Parcelas Relevantes:

I – Madeiramento para Telhado (50 m²);II – Telhas Cerâmicas (50 m²)III – Forro de PVC Liso (105 m²);IV – Fornecimento e instalação de Portas ou Portões em chapa de aço (4,02 m²); V – Fornecimento e montagem de estruturas metálicas (600 kg);VI – Pintura em esmalte acetina ou sintética (80 m²);VII – Pintura tinta Acrílica em paredes (152 m²);VIII – Pintura tinta Látex em paredes (90 m²)

IX – Armação de aço CA-50 mínimo 8.0mm (86 kg);

X – X – Emassamento de paredes ou lajes (740 m²);XI – Chapisco em paredes (158 m²);XII – Lastro de Concreto magro ou piso cimentado (60 m²);XIII – Revestimento de cerâmica em Paredes (34 m²);XIV – Revestimento Cerâmico em pisos (155 m²);XV – Alvenaria de Vedação (138 m²);XVI – Gradil em Ferro (28 m²);XVII – Telhamento e telhas de: aço/ ou alumino/ ou galvanizado (80 m²)

XVIII – Serviços Elétricos de baixa tensão já Executados;

XIX – Serviços Hidráulicos já Executados.

b.5) A Capacidade técnico operacional, através de Atestados emitidos por instituição pública ou privada, exigidos na alínea “b.1”, “b.2” **não estão obrigados de registro no CREA**, podendo somar o número de atestados necessários para atingir a metragem mínima.

4.2. A Recorrente em sua peça dá a entender que a C.P.L. à inabilitou por ter descumprido a Capacidade Técnico-Profissional, conforme citação do art. 30, § 1º, inciso I, **quando na verdade a inabilitação ocorreu pelo não cumprimento do art. 30, inciso II (Atestado Técnico-Operacional)**, exigidos no item 5.4 do Edital alínea “b”; Lote 01 podendo ser atendido pelas alíneas “b1” ou “b2”, ou ainda pela soma de tantos forem os atestados apresentados; Lote 02 podendo ser atendido pelas alíneas “b3” ou “b4”, ou ainda pela soma de tantos forem os atestados apresentados.

4.3. A capacitação técnico-operacional exigida no instrumento convocatório visa certificar a experiência da licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Neste contexto a Lei 8.666/93 traz expressamente:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nossos).

O Instrumento Convocatório não se apegou apenas na literalidade da Lei 8.666/93, mas sintonizou com a Súmula 263 do TCU:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

4.4. No texto acima extraído da súmula 263 TCU, demonstra total razoabilidade quanto às exigências contidas no Edital de Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP. Veja-se que a administração teve o cuidado de separar as parcelas de maiores relevâncias por Lote, ampliando a partição ao máximo. As licitantes tinham a faculdade de participarem separadamente dos lotes, podendo comprovar sua capacidade técnica-operacional em compatibilidade com experiências anteriores.

4.5. No tocante quanto à relevância, à administração tem o dever de assegurar que a futura contratada reúna experiência e aparelhamento em obras iguais ou semelhantes à que se pretende contratar, assim definiu-se as parcelas de maiores relevância e valor significativo em quantitativos mínimos de 20% (vinte por cento), guardando proporcionalidade dessas parcelas ao objeto licitado. Na definição de percentuais mínimos exigidos, o TCU já consolidou a matéria quanto à legalidade na fixação até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maiores relevâncias, vejamos:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 010.161/2013-9
GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

(...)

EXAME

(...)

TC 21. Esse patamar, de cerca de 33,3%, está de acordo com a jurisprudência desta Corte de Contas, que considera adequada a exigência até o limite de 50% (Acórdãos 1.284/2003-TCU-Plenário, 2.088/2004-TCU-Plenário, 2.099/2009-TCU-Plenário, 897/2012-TCU-Plenário), conforme transcrição abaixo:

Acórdão 1.284/2003-TCU-Plenário

9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

4.6. Por tanto, não há que se falar que o instrumento convocatório trouxe exigências descabidas ao caso concreto. Além do mais, a Recorrente durante a fase externa da Tomada de Preços N.º 05/2020 – TP teve a oportunidade de questionar o Edital até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização do certame, e nada reclamou; assinando Declaração de Cumprimento das regras editalícias, seu inconformismo com a inabilitação, ora por descuido ao preparar a documentação de habilitação ou mesmo por não possuir a expertise perquirida, faz com que relute contra sua inabilitação sem provar tais ilegalidades apontadas no instrumento convocatório e durante o julgamento dos documentos de habilitação.

4.7. A inabilitação da empresa Recorrente ficou explicitada na Ata de julgamento da fase de habilitação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 17/07/2020, cujos argumentos da C.P.L. é tão somente quanto a Capacidade Técnico-Operacional, onde não foi alcançado as quantidades mínimas das parcelas de maiores relevâncias definidas no instrumento convocatório, que foram: Lote 01 (forro em gesso, serviços elétricos executados, gradil em ferro, pintura em látex acrílica); Lote 02 (forro de PVC liso, serviços elétricos executados, gradil em ferro, pintura tinta acrílica em paredes, pintura tinta látex em paredes).

4.8. O Atestado Técnico-Operacional apresentado pela recorrente é de obra compatível ao objeto licitado, sendo sua emissão de um empreendimento em andamento, onde demonstra claramente os quantitativos e os percentuais já executados. O setor de engenharia de forma objetiva e clara constatou que a recorrente não atingiu ao exigido no Edital quanto a Capacidade Técnica-Operacional.

4.9. O Recorrente externa seu inconformismo não somente quanto a sua inabilitação, mas também pelo fato da habilitação da recorrida, Moriah Construtora Eireli. Suas alegações também se refere no campo da Capacitação Técnica, que segundo a recorrente que o Sr. José Augusto já é responsável técnico de 03 (três) empresas além da empresa ora Recorrida e que a Sra. Ana Beatriz não faz parte do quadro técnico da empresa Moriah Construtora Eireli.

4.10. Há diversas citações recheando a peça recursal da Recorrente que faz menção a julgados do TCU e doutrinadores, onde a C.P.L. não vislumbra conexão ao mérito aqui discutido. A C.P.L. repudia as citações quanto a quaisquer atos de ilegalidade que supostamente foi proferido por esta comissão em desfavor da Recorrente. Diante do recorrido durante análise da peça recursal, torna-se claro que a C.P.L. agiu dentro dos preceitos da Lei, respeitando prazos e o direito líquido e certo, mas não se intimida com suposições infundadas quanto desrespeito no tratamento igualitário, muito menos agiu com excesso de formalismo.

Isto posto, a empresa Recorrida Moriah Construtora Eireli, apresentou contrarrazões tempestivas, que será analisada a seguir:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

5 – ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MORIAH CONSTRUTORA EIRELI

5.1. As contrarrazões aqui trazidas pela empresa recorrida, Moriah Construtora Eireli, que teve sua peça de defesa subscrita pelo Advogado Anderson Ribeiro dos Santos, vem sustentar sua habilitação e pedir pela manutenção dos atos anteriormente praticados pela C.P.L.

5.2. Aduz a empresa recorrida em suas contrarrazões que seu acervo técnico, seja operacional ou profissional foi palco de estudo pela área técnica de engenharia, manifestando pela habilitação da recorrida apenas para disputa do Lote 01, onde nada questiona sua inabilitação quanto ao Lote 02.

5.3. Observamos que as citações trazidas na peça da recorrida faz conexão com os preceitos legais já protagonizados pela C.P.L. durante a fase de habilitação de documentos.

5.4. A recorrida, de maneira didática trás no bojo de sua peça, tabela comparativa que espanca dúvidas quanto aos percentuais mínimos exigidos, os quais cumprem as regras editalícias.

5.5. O dever da C.P.L. é manter a isonomia desde que seja cumprida as regras editalícias, e pautar-se pela transparência e do direito ao contraditório, podendo rever seus próprios atos.

5.6. Analisando os questionamentos da recorrente quanto à impossibilidade da apresentação dos Atestados do Engº José Augusto, isto porque, segundo a recorrente a o engenheiro citado é responsável técnico de 03 (três) empresas além da recorrida. A C.P.L. asseverou quanto ao questionamento e certificou que o Eng. José Augusto é prestador de serviços da empresa recorrida por meio de Contrato devidamente assinado, porém o mesmo não figura até o momento como responsável técnico, que nada o impede de futuramente ser responsável técnico da recorrida caso a mesma se logre vencedora.

5.7. Quanto aos questionamentos que os Atestados Operacionais fornecidos à empresa Moriah Construtora Eireli sejam de um mesmo grupo empresarial, também foi palco de investigação pela C.P.L., e concluído que a empresa fornecedora do Atestado tem personalidade jurídica própria, não figurando sócios comuns entre elas, portanto o atestado apresentado não afronta os princípios da legalidade.

5.8. No que se pese que a Engº Ana Beatriz não faz parte do quadro técnico da empresa, mais uma vez a C.P.L. certificou que além de manter-se vínculo com a empresa recorrida por meio de contrato, ainda figura-se como Responsável Técnica da empresa estampada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/BA.

6 – DECISÃO

Após analisada a Peça recursal da Recorrente, MBV ENGENHARIA LTDA, e as Contrarrazões apresentadas pela Recorrida, MORIAH ENGENHARIA EIRELI, a C.P.L. por unanimidade





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

profere a seguinte decisão:

No mérito NEGAR PROVIMENTO a totalidade dos pedidos da empresa MBV ENGENHARIA LTDA (Recorrente); julgando PROCEDENTE as contrarrazões da empresa MORIA CONSTRUTORA EIRELI (Recorrida).

Opinamos pela manutenção da decisão anterior, qual seja, INABILITAÇÃO da empresa MBV ENGENHARIA LTDA, e, HABILITAÇÃO da empresa MORIAH CONSTRUTORA EIRELI.

Em respeito ao art. 109, § 4º de Lei 8.666/93, encaminhamos os autos do Processo Administrativo da Tomada de Preço Nº 05/2020 – TP, à autoridade superior para que possa proferir a decisão final.

Matina – BA, 07 de agosto de 2020.

Arleck Magalhães Flores – Presidente
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Jackson Fernandes Carneiro – Membro
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Gérson Henrique Santana Alves – Membro
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 19/2020

Aos 24 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP		
CNPJ	07.619.021/0001-39		
Endereço:	Av. Senador Nilo Coelho, nº 669, Brindes, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3452-2248	
Representante Legal: Cleriston da Silva Lessa	RG: 0664474616 SSP/BA	CPF: 812.256.795-91	

LOTE III- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	UN	MARCA	VL. UNT.	VL. GLOBAL
1	AMPERIMETRO 0 A 10	8	UN	RENTZ	R\$ 68,00	R\$ 544,00
2	AMPERIMETRO 0 A 20	8	UN	RENTZ	R\$ 68,00	R\$ 544,00
3	AMPERIMETRO 0 A 30	8	UN	RENTZ	R\$ 68,00	R\$ 544,00
4	AMPERIMETRO 0 A 50	8	UN	RENTZ	R\$ 68,00	R\$ 544,00
5	CAPACITORES ELETROLITICO 270/324 DE 220V	45	UN	LUKMA	R\$ 44,00	R\$ 1.980,00
6	CAPACITORES ELETROLITICO 340/408 DE 220V	15	UN	LUKMA	R\$ 57,00	R\$ 855,00
7	CAPACITORES ELETROLITICOS 216/259 DE 220V	30	UN	LUKMA	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
8	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 20 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 20,70	R\$ 414,00
9	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 25 UF	30	UN	LUKMA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
10	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 30 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 25,50	R\$ 510,00
11	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 35 UF	30	UN	LUKMA	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
12	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 40 UF	30	UN	LUKMA	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
13	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 45 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 43,50	R\$ 870,00
14	CAPACITORES PERMANENTES DE 440V 50 UF	20	UN	LUKMA	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
15	CONECTORES SINDAL 10MM	10	UN	SIBRATEC	R\$ 15,00	R\$ 150,00
16	CONECTORES SINDAL 16MM	10	UN	SIBRATEC	R\$ 26,25	R\$ 262,50
17	CONECTORES SINDAL 20MM	5	UN	SIBRATEC	R\$ 31,50	R\$ 157,50
18	CONECTORES SINDAL 25MM	5	UN	SIBRATEC	R\$ 39,40	R\$ 197,00
19	CONTACTOR 09-10 220V	20	UN	SIBRATEC	R\$ 34,50	R\$ 690,00
20	CONTACTOR 12-10 220V	20	UN	SIBRATEC	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

21	CONTACTOR 18-10 220V	30	UN	SIBRATEC	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
22	CONTACTOR 25-10 220V	30	UN	SIBRATEC	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
23	CONTACTOR 32-10 220V	15	UN	SIBRATEC	R\$ 146,25	R\$ 2.193,75
24	CORPO DE ASPIRAÇÃO	20	UN	EBARA	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
25	CORPO DE VÁLVULA	15	UN	EBARA	R\$ 146,25	R\$ 2.193,75
26	DIAFRAGMA	20	UN	EBARA	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
27	DIFUSORES 4BPS10	20	UN	EBARA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
28	DIFUSORES 4BPS13	20	UN	EBARA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
29	DIFUSORES 4BPS18	20	UN	EBARA	R\$ 26,25	R\$ 525,00
30	DIFUSORES 4BPS3	20	UN	EBARA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
31	DIFUSORES 4BPS5	20	UN	EBARA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
32	DIFUSORES 4BPS8	20	UN	EBARA	R\$ 13,40	R\$ 268,00
33	DIFUSORES 4BPS9	20	UN	EBARA	R\$ 12,60	R\$ 252,00
34	DISJUNTOR BIPOLAR 10AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 174,50
35	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP	20	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 698,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP	20	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 698,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 523,50
38	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 523,50
39	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 523,50
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	10	UN	SIBRATEC	R\$ 34,90	R\$ 349,00
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 10AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 217,50
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 652,50
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 652,50
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP	10	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 435,00
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 217,50
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 217,50
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 43,50	R\$ 217,50
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP	20	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 195,00
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 10AMP	10	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 97,50
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP	20	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 195,00
51	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	20	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 195,00
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP	15	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 146,25
53	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AMP	10	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 97,50
54	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	5	UN	SIBRATEC	R\$ 9,75	R\$ 48,75
55	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA MOTORES 75MM	30	UN	EBARA	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
56	MANGA SINTERIZADA	20	UN	EBARA	R\$ 23,99	R\$ 479,80
57	RELE DE SOBREGARGA 12 A 18	10	UN	LUKMA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
58	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06	3	UN	LUKMA	R\$ 51,40	R\$ 154,20
59	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10	5	UN	LUKMA	R\$ 51,40	R\$ 257,00
60	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13	5	UN	LUKMA	R\$ 51,40	R\$ 257,00
61	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25	10	UN	LUKMA	R\$ 59,00	R\$ 590,00
62	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	20	UN	LUKMA	R\$ 102,75	R\$ 2.055,00
63	ROLAMENTO 6203	60	UN	FAG	R\$ 16,00	R\$ 960,00
64	ROLAMENTO 7203	45	UN	FAG	R\$ 83,00	R\$ 3.735,00
65	ROLAMENTO 7303	25	UN	FAG	R\$ 108,00	R\$ 2.700,00
66	ROLAMENTO 7304	10	UN	FAG	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
67	ROTORES 4BPS10	20	UN	EBARA	R\$ 13,40	R\$ 268,00
68	ROTORES 4BPS13	20	UN	EBARA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
69	ROTORES 4BPS18	20	UN	EBARA	R\$ 26,25	R\$ 525,00
70	ROTORES 4BPS3	20	UN	EBARA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
71	ROTORES 4BPS5	20	UN	EBARA	R\$ 13,40	R\$ 268,00
72	ROTORES 4BPS8	20	UN	EBARA	R\$ 13,40	R\$ 268,00
73	ROTORES 4BPS9	20	UN	EBARA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
74	SELO MECÂNICO DE 16MM	55	UN	SELOBRAS	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
75	TAMPA PARA POÇO 1/5"	5	UN	BERTON	R\$ 76,00	R\$ 380,00
76	TAMPA PARA POÇO 11/4"	5	UN	BERTON	R\$ 76,00	R\$ 380,00
77	TAMPA PARA POÇO 2"	5	UN	BERTON	R\$ 76,00	R\$ 380,00
78	VOLTIMETRO 0 A 250	10	UN	RENZ	R\$ 67,40	R\$ 674,00
79	VOLTIMETRO 0 A 500	25	UN	RENZ	R\$ 86,50	R\$ 2.162,50
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).						





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	UN	MARCA	VL. UNT.	VL. GLOBAL
1	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,5CV MONO 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
2	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 0,75CV MONO 220 VOLTS	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 168,00
3	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1CV MONO 220 VOLTS	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 168,00
4	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 1,5CV MONO 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
5	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 2CV MONO 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
6	CONS. CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB TIPO BOX 3CV MONO 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
7	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 0,5CV	8	UN	MEGA ELETRO	R\$ 63,00	R\$ 504,00
8	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 0,75CV	8	UN	MEGA ELETRO	R\$ 63,00	R\$ 504,00
9	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1CV	15	UN	MEGA ELETRO	R\$ 63,00	R\$ 945,00
10	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 1,5CV	15	UN	MEGA ELETRO	R\$ 63,00	R\$ 945,00
11	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 2CV	20	UN	MEGA ELETRO	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
12	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 3,0CV	20	UN	MEGA ELETRO	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
13	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 4,0CV	2	UN	MEGA ELETRO	R\$ 88,00	R\$ 176,00
14	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF 5,5CV	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 88,00	R\$ 880,00
15	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,75CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
17	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
18	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
19	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
20	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3 CV 220 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 420,00
21	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,5CV 380 VOLTS	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 210,00
22	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 0,75CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 40,00	R\$ 120,00
23	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 126,00
24	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 1,5CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 126,00
25	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 2CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 126,00
26	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 3CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 126,00
27	CONSERTO CHAVE DE PARTIDA P/ BOMBA SUB PDW 5,5CV 380 VOLTS	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 42,00	R\$ 126,00
28	CONSERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 0,5CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
29	CONSERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 0,75CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

30	CONCERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 1CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
31	CONCERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 1,5CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
32	CONCERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 2CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
33	CONCERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 3CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
34	CONCERTO PAINEL ELETRICO TRIF 380 VOLTS 5,5CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
35	CONCERTO PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 0,75 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
36	CONCERTO PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 1 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
37	CONCERTO PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 1,5 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
38	CONCERTO DE PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 2 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
39	CONCERTO DE PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 3 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
40	CONCERTO DE PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 4 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
41	CONCERTO DE PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 5,5 CV 440V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
42	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,5CV	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 332,00
43	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 0,75CV	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 249,00
44	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,0CV	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 249,00
45	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 1,5CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
46	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 2,0CV	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 415,00
47	CONCERTO PAINEL ELETRICO MONO 220VOLTS 3,0CV	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 83,00	R\$ 249,00
48	REBOBINAMENTO DE GERADOR 10KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS	6	UN	MEGA ELETRO	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
49	REBOBINAMENTO DE GERADOR 12,5 KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS	6	UN	MEGA ELETRO	R\$ 453,00	R\$ 2.718,00
50	REBOBINAMENTO DE GERADOR 4KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS	8	UN	MEGA ELETRO	R\$ 333,50	R\$ 2.668,00
51	REBOBINAMENTO DE GERADOR 6KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
52	REBOBINAMENTO DE GERADOR 7,5KVA TRIFÁSICO 380 VOLTS	8	UN	MEGA ELETRO	R\$ 416,00	R\$ 3.328,00
53	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 0,5 CV 220V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
54	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 0,75 CV 220V	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 190,00	R\$ 760,00
55	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1 CV 220V	15	UN	MEGA ELETRO	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
56	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV 220V	20	UN	MEGA ELETRO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
57	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2 CV 220V	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
58	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3 CV 220V	25	UN	MEGA ELETRO	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
59	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 0,75 CV 380V	7	UN	MEGA ELETRO	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
60	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO	10	UN	MEGA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

	TRIFÁSICO 1 CV 380V			ELETRO		
61	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV 380V	4	UN	MEGA ELETRO	R\$ 212,50	R\$ 850,00
62	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2 CV 380V	20	UN	MEGA ELETRO	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
63	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3 CV 380V	5	UN	MEGA ELETRO	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
64	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 4 CV 380V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
65	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,5 CV 380V	3	UN	MEGA ELETRO	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
66	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO BIFÁSICO 0,75 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
67	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO BIFÁSICO 1 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
68	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO BIFÁSICO 1,5 CV 440V	18	UN	MEGA ELETRO	R\$ 359,00	R\$ 6.462,00
69	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO BIFÁSICO 2 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
70	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO BIFÁSICO 3 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
71	REBOBINAMENTO DE MOTOR BIFÁSICO 4 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 421,00	R\$ 4.210,00
72	REBOBINAMENTO DE MOTOR BIFÁSICO 5 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 483,00	R\$ 4.830,00
73	REBOBINAMENTO DE MOTOR BIFÁSICO 5,5 CV 440V	10	UN	MEGA ELETRO	R\$ 557,00	R\$ 5.570,00
74	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	20	UN	MEGA ELETRO	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 13/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.

5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP

CNPJ nº 07.619.021/0001-39
 Cleriston da Silva Lessa
 CPF nº 812.256.795-91
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para: aquisição de tecidos, malhas, toalhas, plásticos (para toalha de mesa).

ATA N.º 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MATINA/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES. CNPJ Nº 05.828.253/0001-71, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	
CNPJ	05.828.253/0001-71	
Endereço:	Rua Padre José de Anchieta, nº 181, Vomitamel, Guanambi/BA	
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 99809-3677
Representante Legal: Carla Gletiene Silva Malheiros Guimaraes	RG: 12733814 40 SSP/BA	CPF: 009.741.445 09

VINCULAÇÃO:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-SRP.

HOMOLOGAÇÃO: 01/ 07/ 2020.

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, a **Prefeitura Municipal de Matina/BA**, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Centro, Matina/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. **Juscélio Alves Fonseca, Prefeito Municipal**, para **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial nº 12/2020-SRP**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município - DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tecidos, malhas, toalhas, plásticos (toalha de mesa), para atender os diversos setores públicos do município de Matina/BA, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2020-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01 - TECIDOS, MALHAS, TOALHAS, PLÁSTICOS (TOALHA DE MESA).						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Capa p/ colchonetes	UNID	40	NURA	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
2	Colchonetes forrado c/ corino liso nas dimensões 1,88 x 0,78 x 10 cm	UNID	40	ORTHOVIDA	R\$ 92,50	R\$ 3.600,00
3	Fronha travesseiro 50x70 cm 100 algodão	UNID	25	TEC SSA	R\$ 19,00	R\$ 475,00
4	Lençol solteiro com elástico 100% algodão.	UNID	80	TEC	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

				ELISLANE		
5	Lençol solteiro malha com elástico 100% algodão.	UNID	80	TEC ELISLANE	R\$ 33,75	R\$ 2.700,00
6	Metalassé médio	MT	100	MARILDA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
7	Metalassé fino	MT	100	MARILDA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
8	Metalassé grosso	MT	100	MARILDA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	Plástico eco térmico	MT	80	TEC SSA	R\$ 10,50	R\$ 840,00
10	Plástico cristal transparente	MT	200	TECSSA	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
11	Plástico ilustrado	MT	50	TECSSA	R\$ 7,20	R\$ 360,00
12	Tapetes 2x3	MT	3	TECSSA	R\$ 33,75	R\$ 101,25
13	Tecido brim fino cores diversas	MT	200	TECSSA	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
14	Tecido brim grosso cores diversas	MT	200	TECSSA	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
15	Tecido cetim cores diversas	MT	1.500	TECSSA	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
16	Tecido cetim de seda cores diversas	MT	600	TECSSA	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
17	Tecido chitão estampas diversas	MT	900	TECSSA	R\$ 8,10	R\$ 7.290,00
18	Tecido crepe cores diversas	MT	600	TECSSA	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00
19	Tecido estampado bichinhos	MT	200	TECSSA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
20	Tecido estampado floral	MT	200	TECSSA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
21	Tecido étamine tradicional para bordar 100% algodão	MT	300	TECSSA	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
22	Tecido feltro	MT	230	TECSSA	R\$ 15,20	R\$ 3.496,00
23	Tecido filô cores diversas	MT	50	TECSSA	R\$ 15,36	R\$ 768,00
24	Tecido flanelado estampada (cueiro)	MT	100	TECSSA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	Tecido flanelado liso (cueiro)	MT	50	TECSSA	R\$ 8,96	R\$ 448,00
26	Tecido fraldas simples estampado / liso 65cm largura, 100% algodão.	MT	300	TECSSA	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
27	Tecido fustão	MT	100	TECSSA	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
28	Tecido fustão casinha de abelha	MT	50	TECSSA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
29	Tecido gorgorão estampado	MT	50	TECSSA	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
30	Tecido gorgorão liso	MT	70	TECSSA	R\$ 26,25	R\$ 1.837,50
31	Tecido juta natural e colorida	MT	50	TECSSA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32	Tecido ló fino cores diversas	MT	60	TECSSA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
33	Tecido ló grosso cores diversas	MT	200	TECSSA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
34	Tecido malha de algodão	MT	100	TECSSA	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
35	Tecido Helanquinha	MT	50	TECSSA	R\$ 8,40	420,00
36	Tecido malha fria PV	MT	20	TECSSA	R\$ 12,00	R\$ 400,00
37	Tecido napa	MT	300	TECSSA	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
38	Tecido organza cores diversas	MT	100	TECSSA	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
39	Tecido Oxford cores diversas	MT	1500	TECSSA	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
40	Tecido para Pano de prato	UNID	150	TECSSA	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
41	Tecido percal liso	MT	300	TECSSA	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
42	Tecido percal listras	MT	300	TECSSA	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
43	Tecido percal natural	MT	300	TECSSA	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
44	Tecido popeline estampada	MT	200	TECSSA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
45	Tecido popeline Lisa	MT	200	TECSSA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
46	Tecido renda	MT	300	TECSSA	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
47	Tecido seda cores diversas	MT	900	TECSSA	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
48	Tecido tafetá cores diversas	MT	800	TECSSA	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
49	Tecido tricoline cores diversas	MT	500	TECSSA	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
50	Tecido voal cores diversas	MT	200	TECSSA	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
51	Tecido xadrez cores diversas	MT	600	TECSSA	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
52	Toalhas banho	UNID	200	TEC ELISLANE	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
53	Toalhas rosto , para uso em ambiente hospitalar, medindo 0,40 x0,70 cm felpudo, devendo ser confortável, antialérgico, resistente a tração(85% algodão e 15%poliester)	UNID	80	TEC ELISLANE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
54	Toalhas rosto felpuda 50x80 cm	UNID	130	TEC	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

55	Travesseiros	UNID	50	ELISLANE TEC ELISLANE	R\$ 18,75	R\$ 937,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 158.899,75 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta cinco centavos).						

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.
- 3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Presencial 06/2020-SRP, serão formalizadas por





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.

- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Matina/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do material será no município de Matina/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Presencial nº 12/2020-SRP, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.
- 6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.
- 6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;
- 6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Presencial 12/2020-SRP**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.
- 7.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Atividade: 2020 - Manutenção da Tesouraria

Atividade: 2023 - Manutenção da Contabilidade

Atividade: 2036 - Manutenção do Setor de Tributação

Atividade: 2056 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%
 Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
 Atividade: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola
 Atividade: 2102 - Manutenção do Ensino Médio
 Atividade: 2116 - Manutenção de Biblioteca Pública
 Atividade: 2235 - Manutenção de Creche
 Atividade: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental QSE
 Atividade: 2292 - Manutenção de Educação Infantil - 40%
 Atividade: 2295 - Gestão de Programas do FNDE
 Atividade: 2296 - Gestão de Recursos de Precatórios FUNDEF

Unidade: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2065 - Piso de Atenção Básica-PAB
 Atividade: 2066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
 Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família
 Atividade: 2070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde
 Atividade: 2080 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
 Atividade: 2260 - Manutenção do SUS
 Atividade: 2289 - Outros programas de Saúde
 Atividade: 2302 - Programa BLMAC
 Atividade: 2306 - Manutenção do NASF
 Atividade: 2309 - Manutenção do SAMU

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS
 Atividade: 2284 - Programa de Atendimento Integral às Famílias -PBF
 Atividade: 2294 - Programas de Assistência Social - FNAS
 Atividade: 2301 - Programa de Assistência Social - FEAS
 Atividade: 2304 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 2018 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00, 01, 02, 04, 14, 19, 29

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 2º, inciso VII do Decreto Municipal nº 083/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tel. 77 3643-1008 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

setor responsável da administração.

- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 12/2020-SRP.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal 083/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Matina/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Comportar de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-SRP e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhonha/Ba para as ações que dela suceder.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01/07/2020 em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juscelio Alves Fonseca
 Prefeito Municipal

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES
 CNPJ nº 05.828.253/0001-71
 Carla Gletiene Silva Malheiros Guimaraes
 CPF nº 009.741.445 09

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA N.º 18/2020

Aos 24 dias do mês de julho de 2020, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - Bahia, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ, sob nº **16.417.800/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juscélio Alves Fonseca**, brasileiro, agente político, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA.

Razão Social	MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA		
CNPJ	05.104.977/0001-72		
Endereço:	Av. Senador Nilo Coelho, Nº 1.019, Brindes, Guanambi/BA		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-6000	
Representante Legal: Celeste de Carvalho Ávila	RG: 12.819.662-90 SSP/BA	CPF: 505.234.066-49	

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	UN	MARCA	VL. UNT.	VL. GLOBAL
1	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,5CV	2	UN	EBARA	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
2	BOMBEADOR SUBMERSO DE 0,75CV	5	UN	EBARA	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
3	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,0CV	4	UN	EBARA	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
4	BOMBEADOR SUBMERSO DE 1,5CV	6	UN	EBARA	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
5	BOMBEADOR SUBMERSO DE 2,0CV	6	UN	EBARA	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
6	BOMBEADOR SUBMERSO DE 3,0CV	6	UN	EBARA	R\$ 970,00	R\$ 5.820,00
7	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 0,5 CV	3	UN	EBARA	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
8	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 0,75 CV	2	UN	EBARA	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
9	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 1 CV	4	UN	EBARA	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
10	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 1,5 CV	2	UN	EBARA	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
11	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 2CV	6	UN	EBARA	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
12	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 220V DE 3CV	2	UN	EBARA	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
13	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 0,5 CV	4	UN	EBARA	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
14	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 0,75 CV	6	UN	EBARA	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
15	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 1 CV	3	UN	EBARA	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
16	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 1,5CV	4	UN	EBARA	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
17	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 2 CV	3	UN	EBARA	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
18	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 380V DE 3 CV	1	UN	EBARA	R\$ 870,00	R\$ 870,00
19	PAINEL BIFASICO 440V(PARA BOMBA DE 5,5HP)	2	UN	EPC	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
20	PAINEL BIFASICO 440V(PARA BOMBA DE 7,5HP)	2	UN	EPC	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 65.000,00(SESSENTA E CINCO MIL REAIS).						





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE II- MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	UN	MARCA	VL. UNT.	VL. GLOBAL
1	ABRACADEIRA 1	5	UN	APIC	R\$ 7,00	R\$ 35,00
2	ABRACADEIRA 11/4	5	UN	APIC	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3	ABRACADEIRA 50MM	70	UN	UNIFORT	R\$ 9,00	R\$ 630,00
4	ABRACADEIRA 60MM	20	UN	UNIFORT	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	ABRACADEIRA 70MM	10	UN	UNIFORT	R\$ 11,00	R\$ 110,00
6	ADAPTADOR F° F° REDUÇÃO 11/2X11/4	10	UN	F. LOPES	R\$ 11,00	R\$ 110,00
7	ADAPTADOR F° F° ROSCAVEL 2	5	UN	F. LOPES	R\$ 17,00	R\$ 85,00
8	ADAPTADOR PVC AUTO AJUSTAVEL 50X11/2 P CAIXA	20	UN	VIQUA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
9	ADAPTADOR PVC SODAVEL 32X1	5	UN	VIQUA	R\$ 3,00	R\$ 15,00
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50X11/2	15	UN	VIQUA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL 75X20MM	10	UN	VIQUA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL 50X2	5	UN	VIQUA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL 50X20MM 1/2	30	UN	VIQUA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL 50X25MM 3/4	30	UN	VIQUA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL 50X32MM	10	UN	VIQUA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	ADESIVO PLASTICO 175 G	50	UN	UNIFORT	R\$ 13,00	R\$ 650,00
17	ADESIVO PLASTICO 850 G	50	UN	INIFORT	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
18	BALANCINHO	1	UN	AGRALE	R\$ 45,00	R\$ 45,00
19	BIELA (MOTOR AGRALE M790)	2	UN	AGRALE	R\$ 380,00	R\$ 760,00
20	BIELA (MOTOR AGRALE M85)	2	UN	AGRALE	R\$ 380,00	R\$ 760,00
21	BIELA (MOTOR AGRALE M90)	3	UN	AGRALE	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
22	BIELA (MOTOR AGRALE M93)	3	UN	AGRALE	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
23	BIELA (MOTOR YAMAHA NSB90)	2	UN	YANMAR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	BIELA (MOTOR YAMAHA NSB95)	2	UN	YANMAR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
25	BRONZINA MOVEIS E FIXAS	4	UN	YANMAR	R\$ 14,00	R\$ 56,00
26	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X1	4	UN	HIDROCONEX	R\$ 14,00	R\$ 56,00
27	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 11/2X11/4	5	UM	HIDROCONEX	R\$ 15,00	R\$ 75,00
28	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2x1 1/2	3	UN	HIDROCONEX	R\$ 20,00	R\$ 60,00
29	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3X2	8	UN	HIDROCONEX	R\$ 30,00	R\$ 240,00
30	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 11/2X1	5	UN	VIQUA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
31	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA 32X25	5	UN	VIQUA	R\$ 2,00	R\$ 10,00
32	BUJAO GALVANIZADO 11/2	2	UN	HIDROCONEX	R\$ 10,00	R\$ 20,00
33	CABECOTE (MOTOR AGRALE M85 AO M790)	1	UN	AGRALE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
34	CABECOTE (MOTOR YAMAHA NSB90 AO NSB 95)	1	UN	YANMAR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
35	CABO BIPOLAR 2X2,5MM	500	UN	S. JUDAS	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
36	CABO FLEXICOM 4,0MM	400	UN	S. JUDAS	R\$ 2,10	R\$ 840,00
37	CABO MUTIPLEX 10 MM DUPLEX	1000	UN	S. JUDAS	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
38	CABO MUTIPLEX 16 MM DUPLEX	500	UN	S. JUDAS	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
39	CABO TRIPOLAR 3X16MM TRIPLEX	500	UN	S. JUDAS	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
40	CABO TRIPOLAR 3X2,5	1000	UN	S. JUDAS	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

41	CABO TRIPOLAR 3X4MM	300	UN	S. JUDAS	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
42	CHAVE DE PARTIDA 1.0 CV 220V	5	UN	TRON	R\$ 100,00	R\$ 500,00
43	CHAVE DE PARTIDA 1.5 CV 220V	5	UN	TRON	R\$ 130,00	R\$ 650,00
44	CHAVE DE PARTIDA 2.0 CV 220V	5	UN	TRON	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
45	CHAVE DE PARTIDA 3.0 CV 220V	5	UN	TRON	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
46	CHAVE DE PARTIDA 5.5 CV 380V	2	UN	TRON	R\$ 200,00	R\$ 400,00
47	CORDA TRANÇADA PET 10MM VERDE	750	UN	RIOMAR	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
48	CORREIA B-38	3	UN	MULTIBELT	R\$ 10,00	R\$ 30,00
49	CORREIA B-40	3	UN	MULTIBELT	R\$ 10,00	R\$ 30,00
50	CORREIA B-46	3	UN	MULTIBELT	R\$ 12,00	R\$ 36,00
51	CORREIA B-50	3	UN	MULTIBELT	R\$ 12,00	R\$ 36,00
52	CORREIA B-55	3	UN	MULTIBELT	R\$ 12,00	R\$ 36,00
53	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 11/2	7	UN	F. LOPES	R\$ 28,00	R\$ 196,00
54	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 2X1	5	UN	F. LOPES	R\$ 35,00	R\$ 175,00
55	CURVA DE Fº Fº ROSCAVEL REDE 2X11/2	5	UN	F. LOPES	R\$ 45,00	R\$ 225,00
56	CURVA GALVANIZADA 1	5	UN	HIDROCONEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
57	CURVA GALVANIZADA 11/2	5	UN	HIDROCONEX	R\$ 38,00	R\$ 190,00
58	CURVA GALVANIZADA 11/4	10	UN	HIDROCONEX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
59	CURVA GALVANIZADA 2	4	UN	HIDROCONEX	R\$ 45,00	R\$ 180,00
60	CURVA PVC SOLDAVEL 32	15	UN	VIQUA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
61	CURVA PVC SOLDAVEL 50	20	UN	VIQUA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
62	CURVA PVC SOLDAVEL 75	10	UN	VIQUA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
63	EIXO DO VIRABREQUIM (MOTOR AGRALE M85/M790)	1	UN	AGRALE	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
64	EIXO DO VIRABREQUIM (MOTOR YAMAHA NSB90/95)	2	UN	AGRALE	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
65	ELEMENTO DE BICO (MOTOR AGRALE M85 AO M790)	3	UN	AGRALE	R\$ 198,00	R\$ 594,00
66	ELEMENTO DE BICO (MOTOR YAMAHA NSB90/NSB95)	3	UN	YANMAR	R\$ 135,00	R\$ 405,00
67	ELEMENTO DE BOMBA (MOTOR AGRALE M85/M790)	3	UN	AGRALE	R\$ 195,00	R\$ 585,00
68	ELEMENTO DE BOMBA (MOTOR YAMAHA NSB90/95)	3	UN	YANMAR	R\$ 195,00	R\$ 585,00
69	FILTRO MOTOR DIESEL (MOTOR AGRALE M85/M790)	3	UN	AGRALE	R\$ 37,00	R\$ 111,00
70	FILTRO MOTOR DIESEL (MOTOR YAMAHA NSB90/B95)	2	UN	YANMAR	R\$ 17,00	R\$ 34,00
71	FITA AUTO FUSÃO, 10 M DE COMPRIMENTO	25	UN	UNIFORT	R\$ 8,00	R\$ 200,00
72	FITA ISOLANTE 19X20, 3M DE COMPRIMENTO	25	UN	UNIFORT	R\$ 6,00	R\$ 150,00
73	FITA VEDA ROSCA, 50M DE COMPRIMENTO	10	UN	UNIFORT	R\$ 5,00	R\$ 50,00
74	FLANGE 32 MM	20	UN	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
75	FLANGE 50 MM	50	UN	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
76	JOELHO DE 25MM	50	UN	KRONA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
77	JOELHO DE 32MM	50	UN	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
78	JOELHO DE 40MM	50	UN	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
79	JOELHO DE 50MM	50	UN	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
80	JOELHO DE 60MM	50	UN	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
81	JOELHO DE 75MM	50	UN	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

82	JOGO DE JUNTA (MOTOR AGRALE M85 AO M 790)	3	UN	AGRALE	R\$ 22,00	R\$ 66,00
83	JOGO DE JUNTA (MOTOR YAMAHA NSB90 / NSB95)	3	UN	YANMAR	R\$ 40,00	R\$ 120,00
84	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRALE M790)	1	UN	AGRALE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
85	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRALE M85)	1	UN	AGRALE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
86	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRALE M90)	1	UN	AGRALE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
87	KIT PARA MOTOR (MOTOR AGRALE M93)	1	UN	AGRALE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
88	KIT PARA MOTOR (MOTOR YAMAHA NSB 90)	1	UN	YANMAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
89	KIT PARA MOTOR (MOTOR YAMAHA NSB95)	1	UN	YANMAR	R\$ 20,00	R\$ 20,00
90	LUVA GALVANIZADA 2X1/2	3	UN	HIDROCONEX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
91	LUVA DE CORRER 50MM	20	UN	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
92	LUVA DE CORRER 60MM	20	UN	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
93	LUVA GALVANIZADA DE 11/2	30	UN	HIDROCONEX	R\$ 17,00	R\$ 510,00
94	LUVA GALVANIZADA DE 11/2	10	UN	HIDROCONEX	R\$ 17,00	R\$ 170,00
95	LUVA GALVANIZADA DE 11/4	30	UN	HIDROCONEX	R\$ 16,00	R\$ 480,00
96	LUVA GALVANIZADA DE 2	20	UN	HIDROCONEX	R\$ 27,00	R\$ 540,00
97	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 1"	30	UN	HIDROCONEX	R\$ 26,00	R\$ 780,00
98	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 1X1/4	1	UN	HIDROCONEX	R\$ 28,00	R\$ 28,00
99	LUVA GALVANIZADA DE UNIAO DE 2"	5	UN	HIDROCONEX	R\$ 75,00	R\$ 375,00
100	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM	5	UN	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 90,00
101	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	50	UN	KANAFLEX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
102	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 20MM	800	UN	HIDRACAMP	R\$ 0,90	R\$ 720,00
103	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4MM	1200	UN	HIDRACAMP	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
104	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	1500	UN	HIDRACAMP	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
105	NIPLE GALVANIZADO 11/2	10	UN	HIDROCONEX	R\$ 19,00	R\$ 190,00
106	NIPLE GALVANIZADO 11/4	10	UN	HIDROCONEX	R\$ 18,00	R\$ 180,00
107	PISTÃO (MOTOR AGRALE M85 AO 790)	3	UN	AGRALE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
108	PISTÃO (MOTOR YAMAHA NSB 90/NSB95)	3	UN	YANMAR	R\$ 100,00	R\$ 300,00
109	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X20 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
110	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
111	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
112	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 MM	5	UN	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
113	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM	5	UN	VIQUA	R\$ 18,00	R\$ 90,00
114	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	50	UN	VIQUA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
115	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	10	UN	VIQUA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
116	REGISTRO GAVETA 11/2	5	UN	DOCOL	R\$ 120,00	R\$ 600,00
117	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 11/2	10	UN	VIQUA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
118	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM	25	UN	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 250,00
119	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15	UN	VIQUA	R\$ 14,00	R\$ 210,00
120	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	30	UN	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
121	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM	30	UN	VIQUA	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
122	ROLAMENTO DO EIXO COMANDO (MOTOR AGRALE M85/790)	3	UN	AGRALE	R\$ 100,00	R\$ 300,00
123	ROLAMENTO DO EIXO COMANDO (MOTOR YAMAHA NSB90/NSB95)	3	UN	YANMAR	R\$ 100,00	R\$ 300,00
124	ROLAMENTO DO EIXO VIRABREQUIM (MOTOR AGRALE M85/790)	3	UN	AGRALE	R\$ 120,00	R\$ 360,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

125	ROLAMENTO DO EIXO VIRABREQUIM (MOTOR YAMAHA NSB90/NSB95)	3	UN	YANMAR	R\$ 100,00	R\$ 300,00
126	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 11/2	5	UN	IMPACON	R\$ 65,00	R\$ 325,00
127	SELO MECANICO BOMBA GERTORADE 5/8	5	UN	IMPACON	R\$ 25,00	R\$ 125,00
128	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
129	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
130	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
131	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
132	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 60MM	10	UN	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
133	TAMPÃO CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	10	UN	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
134	TE GALVANIZADO 11/2	2	UN	HIDROCONEX	R\$ 35,00	R\$ 70,00
135	TE GALVANIZADO 2	3	UN	HIDROCONEX	R\$ 55,00	R\$ 165,00
136	TE PVC SOLDAVEL 50X32	15	UN	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
137	TE PVC SOLDAVEL 50X50	20	UN	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
138	TE PVC SOLDAVEL 75	8	UN	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
139	TUBO AGROPECUARIO 20MM	100	UN	KEP	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
140	TUBO AGROPECUARIO 25MM	100	UN	KEP	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
141	TUBO GALVANIZADO 1	4	UN	IDEAL TUBOS	R\$ 46,00	R\$ 184,00
142	TUBO GALVANIZADO 2	3	UN	IDEAL TUBOS	R\$ 300,00	R\$ 900,00
143	TUBO GALVANIZADO 3/4	3	UN	IDEAL TUBOS	R\$ 130,00	R\$ 390,00
144	TUBO PVC BR 1"	20	UN	KEP	R\$ 48,00	R\$ 960,00
145	TUBO PVC BR 1 1/2	40	UN	KEP	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
146	TUBO PVC BR 1 1/4	30	UN	KEP	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
147	TUBO PVC BR 2	30	UN	KEP	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
148	TUBOS PVC AGROPECUARIO 32MM	100	UN	KEP	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
149	TUBOS PVC PN 40 DE 60MM (BARRAS DE 6M)	50	UN	KEP	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
150	TUBOS PVC PN 80 DE 60MM (BARRAS DE 6M)	50	UN	KEP	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
151	TUBOS PVC PN-80 DE 75MM (BARRAS DE 6M)	50	UN	KEP	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
152	TUBOS PVC PN-40 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	600	UN	KEP	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
153	TUBOS PVC PN-40 DE 75MM (BARRAS DE 6M)	100	UN	KEP	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
154	TUBOS PVC PN-80 DE 100MM (BARRAS DE 6M)	30	UN	KEP	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
155	TUBOS PVC PN-80 DE 50MM (BARRAS DE 6M)	100	UN	KEP	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
156	TUCHO (MOTOR AGRALE M85 AO M790)	8	UN	AGRALE	R\$ 40,00	R\$ 320,00
157	TUCHO (MOTOR YAMAHA NSB 90 AO NSB95)	8	UN	AGRALE	R\$ 30,00	R\$ 240,00
158	UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM	20	UN	VIQUA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
159	UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM	30	UN	VIQUA	R\$ 27,00	R\$ 810,00
160	VALVULA DE RETENÇÃO 2,0"	4	UN	GENEBRE	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
161	VALVULA DE RETENÇÃO 1,0"	4	UN	GENEBRE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
162	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2	10	UN	GENEBRE	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
163	VALVULA DE RETENÇÃO 1x1/4	10	UN	GENEBRE	R\$ 99,00	R\$ 990,00
164	VALVULA DO CABEÇOTE (MOTOR AGRALE M85/790)	4	UN	AGRALE	R\$ 40,00	R\$ 160,00
165	VALVULA DO CABEÇOTE (MOTOR YAMAHA NSB90/95)	5	UN	YANMAR	R\$ 40,00	R\$ 200,00
166	VARETA DO TUCHO (MOTOR AGRALE M85 AO 790)	5	UN	AGRALE	R\$ 30,00	R\$ 150,00





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

167	VARETA DO TUCHO (MOTOR YAMAHA NSB90/NSB95)	5	UN	YANMAR	R\$ 30,00	R\$ 150,00
168	VALVULA ANTI VÁCUO 3/4	10	UN	IMPLEBRAS	R\$ 30,00	R\$ 300,00
169	VALVULA ANTI VÁCUO 1	30	UN	IMPLEBRAS	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).						

2- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2020-SRP.

2.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 13/2020-SRP.

2.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3- O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4) Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4- DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser **até 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, a partir de sua assinatura.
 - 5.1.1 A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
 - 5.1.2 As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

6- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

será o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA

CNPJ nº 05.104.977/0001-72
Celeste de Carvalho Ávila
CPF nº 505.234.066-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8796-06A1-8A7F-D157-E51F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8796-06A1-8A7F-D157-E51F



Hash do Documento

56d62233081a2a5168127d5f352bec1a84b8346543845b5cea71d20525ac98ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2020 19:20 UTC-03:00